

CONSELHO DA ESCOLA

DELIBERAÇÃO Nº 01/CE/2016

Reunida na sua Primeira Sessão Ordinária no dia 05 de Maio de 2016, o Conselho de Escola apreciou e deliberou sobre a proposta do Regulamento de Admissão de Tarefeiros da ESHTI, submetida pelo responsável dos Serviços Sociais na ESHTI, o dr. Alberto da Cruz Bilério, supervisionado pela Administradora dra. Mariamo Abdula.

Da apreciação resultou que a proposta é legal, oportuna e consentânea com o estágio em que a Escola e o país vivem actualmente.

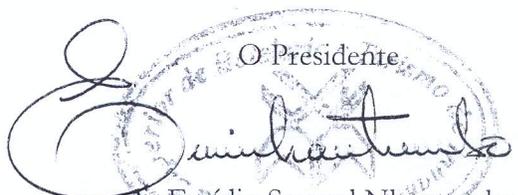
Assim, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do Artigo 23 do Regulamento da Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane, conjugado com as alíneas g) e h) do nº 2 do Artigo 28 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane aprovados pelo Decreto nº 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho de Escola delibera:

ÚNICO:

É aprovado o Regulamento de Admissão de Tarefeiros da ESHTI, em anexo, o qual é parte integrante da presente deliberação.

A presente Deliberação entra em vigor trinta dias após a sua aprovação.

Deliberado na Sala de Conferências da ESHTI no dia 05 de Maio de 2016, na cidade de Inhambane.

O Presidente  
  
dr. Emídio Samuel Nhantumbo  
(Director)



UNIVERSIDADE  
EDUARDO  
MONDLANE

## Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane

### REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE TAREFEIRO

#### PREÂMBULO

A Universidade Eduardo Mondlane (UEM) é uma instituição pública de ensino superior com a missão de produzir e disseminar o conhecimento científico e promover a inovação através da investigação como fundamento dos processos de ensino-aprendizagem e extensão, educando as gerações com valores humanísticos de modo a enfrentarem os desafios contemporâneos em prol do desenvolvimento da sociedade.

A UEM e particularmente a Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane (ESHTI), no processo de admissão aos seus cursos, têm recebido estudantes de diferentes extractos sociais provenientes de todo o país e do estrangeiro. Alguns desses estudantes apresentam dificuldades diversas, sobretudo as de ordem financeira, carecendo de apoio para garantir sua formação. Igualmente, verifica-se que alguns estudantes que iniciam a sua formação com as condições suficientes encaram, ao longo do percurso académico, dificuldades e contingências que acabam interferindo, de forma comprometedora, na sua formação e desse modo ameaçando anular todo o investimento feito pelo estudante, pela sua família, pela ESHTI, pela UEM e pelo Estado Moçambicano no processo de formação de técnicos superiores.

Nesse sentido, surge a necessidade de encontrar algumas soluções para fazer face a estas situações e de modo a reaproveitar-se o investimento comprometido, dando oportunidade aos estudantes afectados para terminarem a formação. Uma das soluções que a UEM encontra para estas situações é a atribuição do estatuto de tarefeiro a alguns estudantes afectados pelas dificuldades de recursos. Com o objectivo de regulamentar o processo de selecção de candidatos elegíveis para tarefeiros surge o presente Regulamento de Admissão de Tarefeiros.

#### Artigo 1

##### (Natureza e Denominação)

1. Para minimizar as dificuldades financeiras que alguns estudantes enfrentam, a UEM-ESHTI abre a possibilidade de alguns destes, poderem prestar serviços em diversos sectores, destacando-se os de alimentação e alojamento. A esse estudante é concedido o título de tarefeiro.

2. Tarefeiro é estudante residente na residência Estudantil da UEM-ESHTI em regime de prestação de serviços.
3. Tarefa é o trabalho que deve ser realizado e concluído num certo período de tempo.

## **Artigo 2**

### **(Requisitos)**

Pode ser tarefeiro o estudante que reúne cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado num dos cursos ministrados na UEM-ESHTI apenas no período laboral e nunca ter se beneficiado de bolsa de estudos;
- b) Ter um comprovante de que não possui meios para o seu sustento;
- c) Ter passado por entrevista de avaliação;
- d) Ter um aproveitamento académico acima de 75% do ano anterior, e sendo candidato de novo ingresso ter uma classificação média mínima de 12 valores;
- e) Estar dentro do período normal da duração do curso com a tolerância de mais um ano;
- f) Ter idade não superior a 25 anos.

## **Artigo 3**

### **(Contrato)**

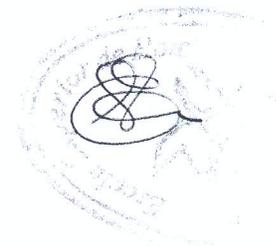
O estudante torna-se tarefeiro efectivo após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço com a ESHTI.

## **Artigo 4**

### **(Extinção do Contrato)**

O contrato do tarefeiro pode terminar em função de:

- a) Fim do prazo estabelecido no contrato;
- b) Iniciativa própria do tarefeiro;
- c) Perda da qualidade de residente e de estudante da ESHTI;
- d) Avaliação de desempenho académico e profissional negativa;
- e) Encobrimento de irregularidades que venham a ocorrer no seu sector.
- f) Desvios e furtos e comportamento inadequado á função;



## **Artigo 5**

### **(Vigência do Contrato)**

1. O contrato de tarefeiro é anual.
2. O contrato pode ser renovado mediante a avaliação de cumprimento de requisitos estabelecidos no artigo 2 do presente regulamento.
3. A renovação do contrato não é automática, carecendo de requerimento dirigido ao Director da ESHTI no período estipulado no edital de candidatura.

## **Artigo 6**

### **(Deveres do Tarefeiro)**

De acordo com o sector onde o tarefeiro estiver afecto, este deve:

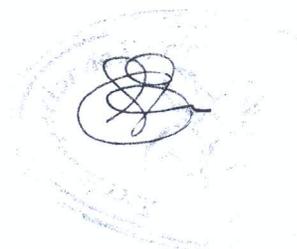
- a) Dar apoio em serviços de restaurante universitário, alojamento ou qualquer outra área da ESHTI dentro das disponibilidades, sem prejuízo da sua actividade académica;
- b) Informar ao Chefe do sector sobre qualquer irregularidade que possa ocorrer durante o exercício das suas actividades;
- c) Cumprir de forma fiel o estabelecido no contracto de prestação de serviços;
- d) Respeitar os seus colegas do sector e seus superiores;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Residências Universitárias e outros Regulamentos internos específicos;
- f) Sempre que estiver impossibilitado de comparecer ao trabalho, deverá informar com antecedência mínima de 24 horas, devendo compensar a sua ausência posteriormente;
- g) Assinar a folha de assiduidade no seu sector de actividade;
- h) Apresentar semestralmente o seu relatório de actividades

## **Artigo 7**

### **(Direitos do Tarefeiro)**

O tarefeiro goza dos seguintes direitos:

- a) Ser tratado condignamente;
- b) Ocupar uma cama;
- c) Ter três refeições diárias nomeadamente: pequeno-almoço, almoço e jantar;
- d) Ter condições de trabalho.



### **Artigo 8**

#### **(Carga Horária Semanal)**

1. A carga horária de trabalho do tarefeiro é de 21 horas de trabalho semanal.
2. O tarefeiro pode prestar os seus serviços em regime de turnos, de Segunda-feira a Domingo entre as 06:00 e às 21:00 horas.
3. Ao tarefeiro, lhe é definido um horário de trabalho pelo responsável do sector, não podendo ultrapassar a sua carga horária semanal.

### **Artigo 9**

#### **(Dúvidas e Integração de Lacunas)**

Compete ao Director da ESHTI a interpretação de dúvidas, a integração de lacunas e dos casos omissos que forem suscitados no processo de aplicação do presente regulamento.

### **Artigo 10**

#### **(Revisão)**

1. O presente regulamento pode ser revisto sob proposta do Administrador da ESHTI.
2. Compete ao Conselho da Escola aprovar a revisão do presente regulamento.

### **Artigo 11**

#### **(Entrada em Vigor)**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho da Escola.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a date or official designation.